



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM N° 351 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 29 de novembro de 2023.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Trata-se de importante alteração a ser realizada no Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo, visando contemplar apenas mudança nominal trazida pela Nova Lei de Licitações que entra em vigor a partir de 30/12/2023.

Neste caso, estamos mudando a nomenclatura da “Comissão Permanente de Licitação” para “Comissão de Contratação” e acrescendo o “agente de contratação” ao rol de funções extraordinárias do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 284 de 16 de dezembro de 2019.

Cumpre informar que o inciso VII deste artigo havia sido revogado integralmente pela Lei Complementar nº 334, de 16 de outubro de 2023, razão pela qual estamos inserindo o novamente o inciso VII, mas com a nomenclatura correta a ser utilizada de acordo com a nova lei de licitações. Deixa de juntar impacto orçamentário ao presente projeto, tendo em vista que os valores pagos não sofrerão qualquer alteração do que já vem sendo pago aos servidores designados pelas funções extraordinárias, não acarretando nenhum aumento da despesa, mantendo o equilíbrio financeiro do município.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 498/2023
Data: 29/11/2023 - Horário: 15:17
Administrativo - PROT 498/2023

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 023 /2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que “dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e da outras providências”, passa a dar nova redação aos incisos III e IV e acresce o inciso VII com a seguinte redação:

“art. 8º...

III – 1 (um) Presidente da Comissão de Contratação;

IV – 2 (dois) Membros da Comissão de Contratação;

...

VII – 1 (um) Agente de Contratação;”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024

_____ de 20 ____.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis